

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 67, DE 9 DE ABRIL DE 2002

Fixa o valor do auxílio pré-escolar a ser pago aos servidores do Superior Tribunal de Justiça e altera a tabela anexa ao Ato nº 123.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, do Ato n. 123, de 16 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais) por dependente o valor do auxílio pré-escolar a ser pago aos servidores do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Fica alterada, na forma do anexo a este Ato, a tabela referida no Art. 14, Parágrafo Único, do Ato n. 123, de 16/06/1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Ministro NILSON NAVES

**PLANO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
TABELA ANEXA AO ATO Nº 123, DE 16/06/1994**

Faixa de Remuneração (R\$)	Participação do Servidor	Valor Desconto (%)	Valor Líquido (R\$)
Até 1.500,00	5	10,00	190,00
De 1.500,01 a 2.500,00	10	20,00	180,00
De 2.500,01 a 3.500,00	15	30,00	170,00
De 3.500,01 a 4.500,00	20	40,00	160,00
Acima de 4.500,00	25	50,00	150,00

